

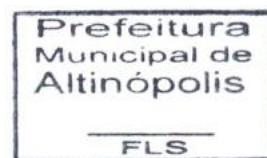


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Processo Administrativo nº 184/2025

Registro de Preços

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, de nº 058/2025** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: Aberto

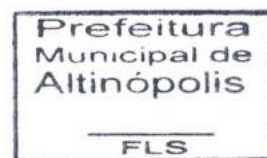


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
44	030100	339039	04.123.3004	2046	01	110.000	57.000,00
62	040100	339039	15.451.4000	2039	01	110.000	7.815,00
66	040100	339039	15.451.4000	2040	01	110.000	246.185,00
71	040100	339039	15.452.4001	2035	01	110.000	30.212,00
142	050500	339039	12.361.5001	2003	01	110.000	185.507,55
162	050600	339039	27.812.5102	2012	01	110.000	115.265,00
184	060100	339039	10.301.6000	2001	01	310.000	12.536,00
257	070100	339039	08.244.7000	2031	01	510.000	67.952,00
290	080100	339039	18.541.8003	2044	01	110.000	1.657,00
301	080100	339039	23.122.8000	2045	01	110.000	5.975,00
338	120100	339039	06.181.9100	2082	01	110.000	21.834,00
367	150100	339039	04.122.9400	4105	01	110.000	5.547,00
343	120100	339039	06.452.9102	2059	01	400.001	21,00

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de novembro de 2025 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº 124/2025:

Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro

Rafaela Pereira - Pregoeira

Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio

Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

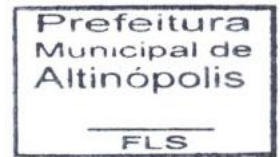


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos.**

2.2. O objeto será entregue pela contratada nos endereços e prazos constantes no Anexo I.

2.4. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.

2.5. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.5.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.6 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.9 – Prazo de Vigência: A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.10 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas, reservando-se o direito de alterar a distribuição, adaptando-se às necessidades.

2.11 – A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

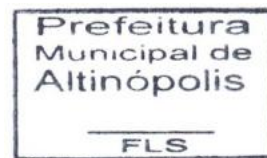


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (<https://eouve.com.br/#/ouvidoria>) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à

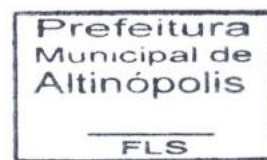


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

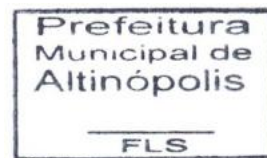


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornevedores@licitanet.com.br.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

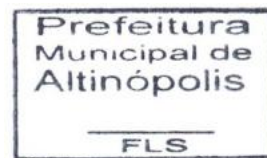


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário com duas casas decimais;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3. Apenas uma marca para o produto cotado.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o Menor Preço Unitário.

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias

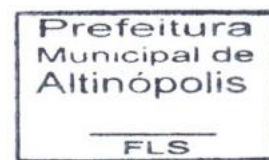


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

9.8. Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), **porém**, caso haja **no item** no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como **MEI, ME e EPP**, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.

9.8.1.1 Caso **não haja no item** o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.2 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.3 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

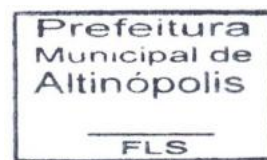


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

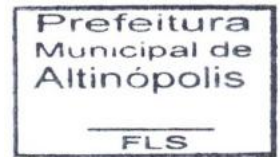


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

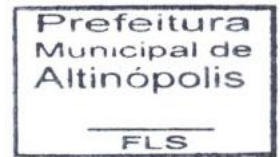


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

11.3.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

11.3.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.3.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

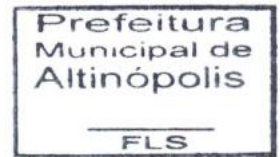


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



11.15. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as condições definidas neste Edital.

11.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.17. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

12.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.1. do edital.

12.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

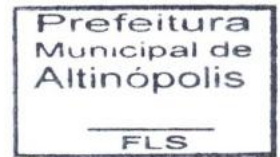


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

12.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

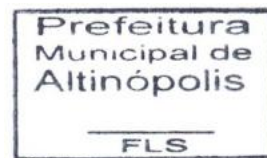


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

12.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o fornecimento do **produto licitado ou similar**.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome / função)

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

12.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

12.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

12.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

12.8.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VII**), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

12.8.6 – Declaração conforme **ANEXO VIII** (apenas para ME e EPP).

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

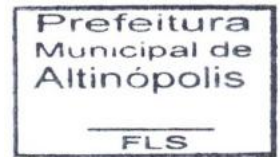


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

14.3. A contratada deverá assinar a ata de registro de preços em até cinco dias a contar da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O objeto será entregue pela contratada conforme especificado no anexo I do Edital.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes condições:

16.4.1. As quantidades são estimadas e a Prefeitura do Município de Altinópolis, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

16.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Prefeitura, reservando-se à Prefeitura Municipal de Altinópolis o direito de não proceder ao recebimento do serviço caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.6. O objeto deverá ser executado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.8. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

16.9 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

16.20 – Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 03 dias.

16.21 – A empresa vencedora deverá fornecer os produtos, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



17.1. O pagamento será realizado em até 28 dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

17.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.obras@altinopolis.sp.gov.br**.

17.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

17.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

17.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

17.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

17.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

17.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Altinópolis, e será descredenciado do Sistema de

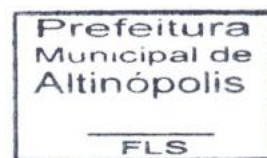


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Cadastramento de Fornecedores do Município de Altinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado pela Administração, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, sujeitará o licitante vencedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração, garantindo a prévia defesa e sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 14.133/21, poderá, ainda, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado na Ata, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- c) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Altinópolis, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

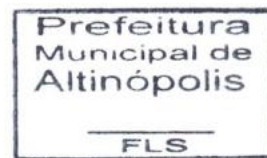


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

19.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta – ATA de Registro de Preços;

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Proposta

Altinópolis, 4 de novembro de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Prefeito Municipal

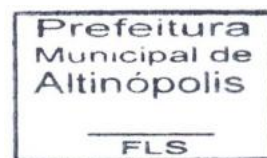


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Eletrônico: nº 058/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

As quantidades informadas são estimadas. A prefeitura não se obrigará a adquirir quantidades mínimas nem a totalidade do registro de preços.

9.8. Da cota reservada e itens exclusivos para MEI, ME e EPP

9.8.1 Qualquer empresa poderá apresentar proposta para os itens da cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar 123/2006), **porém**, caso haja **no item** no mínimo 3 (três) empresas enquadradas como **MEI, ME e EPP**, todas as participantes enquadradas com MEI, ME e EPP prosseguirão para a etapa de lances, sendo desclassificadas as demais propostas de empresas não enquadradas nessa condição.

9.8.1.1 Caso **não haja no item** o mínimo de 3 (três) empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, o item será realizado em ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, independente do enquadramento (art. 49, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.2 O disposto nos subitens 9.8.1 e 9.8.1.1 também vale para os itens exclusivos para MEI, ME e EPP (art. 48, II, Lei Complementar 123/2006).

9.8.3 Eventuais desclassificações descritas nos subitens acima serão realizadas na etapa de análise das propostas, anteriormente à etapa de lances.

COTA RESERVADA MEI, ME e EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado
1	AUTO TRANSFORMADOR 7000VA/5000W	UN	5	437,96

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
2	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6X150 TRANSPARENTE	UN	2000	0,21	2
3	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8MMX300MM	UN	2000	0,25	3
4	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UN	100	7,52	4
5	BOTÃO DUPLO LIGA/DESLIGA (VERDE/VERMELHO) 1NA + 1NF COM RESSALTO, NORMA NR 12	UN	10	44,21	5
6	BUCHA FU-06 C/ PARAFUSO	UN	500	0,42	6
7	BUCHA FU-08 C/ PARAFUSO	UN	500	0,61	7
8	BUCHA FU-10 C/ PARAFUSO	PC	500	1,30	8
9	CABO COBRE NÚ 25MM ²	M	200	51,82	9
10	CABO FLEX 150 MMM ² (0,6/1KV)	M	200	37,11	10
11	CABO FLEX 50 MMM ² (0,6/1KV)	M	500	32,69	11
12	CABO FLEX 70 MMM ² (0,6/1KV)	M	500	75,99	12

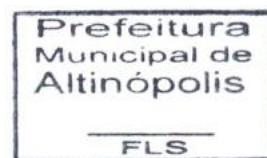


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
13	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M	1000	10,52	13
14	CABO FLEXIVEL 10MM	M	1000	35,67	14
15	CABO FLEXIVEL 120MM 1KV	M	500	87,53	15
16	CABO FLEXIVEL 16MM	M	1000	109,15	16
17	CABO FLEXIVEL 2,5MM	M	1000	4,58	17
18	CABO FLEXÍVEL 240MM	M	500	233,52	18
19	CABO FLEXIVEL 35MM	M	1000	42,24	19
20	CABO FLEXIVEL 4MM 750V	M	1000	28,93	20
21	CABO FLEXIVEL 6MM 750V	M	1000	22,08	21
22	CABO FLEXIVEL 95MM 750V	M	500	100,77	22
23	CABO FLEXIVEL DE 25MM - SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 25MM ² ; CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE; DEVE SER INSTALADO CONFORME A NORMA NBR 5410; CLASSE 2 DE ENCORDAMENTO; ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF; AUTO-EXTINGUE E NÃO PROPAGA FOGO; CLASSE TÉRMICA 70°C.	M	1000	17,77	23
24	CABO PP 2 X 1,0MM	M	500	38,29	24
25	CABO PP 450/750 V - 70 ° C - BAIXA TENSÃO (3 X 4 MM ²)	UN	500	7,82	25
26	CABO PP 450/750V - 70°C - BAIXA TENSÃO (2X1,5MM ²)	M	500	7,09	26
27	CABO PP 450/750V - 70°C - BAIXA TENSÃO (2X6MM ²)	M	500	11,21	27
28	CABO PP 450/750V - 70°C BAIXA TENSÃO (3 X 2,5MM ²)	M	500	5,33	28
29	CABO PP 450/750V - 70° C - BAIXA TENSÃO (3X1,5MM ²)	M	500	5,27	29
30	CABO PP 450/750V 70C BAIXA TENSÃO 2X2,50MM ²	M	500	6,17	30
31	CABO PP 450/750V 70C BAIXA TENSÃO 2X4MM ²	M	500	6,61	31
32	CAIXA CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	100	43,44	32
33	CAIXA CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UN	100	34,00	33
34	CAIXA CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	100	21,26	34
35	CAIXA CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	UN	100	19,56	35
36	CAIXA CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	100	30,07	36
37	CAIXA CONDULETE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	100	15,02	37
38	CANAleta DE SUPERFICIE COM ADESIVO 13X7MM	UN	200	11,09	38
39	CANAleta DE SUPERFICIE COM ADESIVO 20X20MM	UN	200	20,58	39
40	CANAleta DE SUPERFICIE COM ADESIVO 32X12MM	UN	200	15,39	40

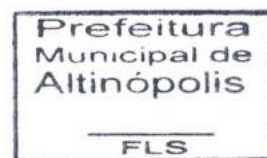


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
41	CANAleta PERFILADA COM TAMPA EM PVC CINZA 30X30X2000MM	UN	200	39,80	41
42	CANAleta PERFILADA COM TAMPA EM PVC CINZA 50X50X2000MM	UN	200	55,21	42
43	CANAleta SISTEMA-X COM DUPLA FACE 20X10X2000MM	UN	200	6,78	43
44	CHAVE BÓIA 15 AMPERES	UN	50	53,11	44
45	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTERS WEG - 200 AMP. 220/575 V TRIFASICO	UN	3	10.596,81	45
46	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTERS WEG BRSSW070045T5SZ - 45 AMP. 380 V TRIFASICO	UN	3	5.273,81	46
47	CHAVE DE PARTIDA SOFT-STARTERS WEG SSW070412T5SH2Z 412AMP 220-575V	UN	3	15.559,12	47
48	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER WEG SSW07 130A 220-575V	UN	3	7.974,27	48
49	CHAVE SECCIONADOR COM PORTA FUSÍVEL NH 00 - "TRIPOLAR ATÉ: 125,00 A"	UN	15	708,29	49
50	CHAVE SECCIONADOR COM PORTA FUSÍVEL NH 01 - "TRIPOLAR ATÉ : 250 A"	UN	15	1.714,27	50
51	CHAVE SECCIONADOR SOB CARGA COM PORTA FUSÍVEL NH 03 TRIPOLAR (CORRENTE ELÉTRICA ATÉ: 630 A)	UN	15	1.246,68	51
52	CHUVEIRO-DUCHA (BITOLA: 1/2" - TIPO DE ACABAMENTO: BRANCO - 220V – 4500 WATTS)	UN	50	80,56	52
53	CINTA CIRCULAR 160	UN	50	32,70	53
54	CINTA CIRCULAR 200	UN	50	42,75	54
55	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 120MM2	UN	100	12,87	55
56	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 240MM2	UN	100	80,63	56
57	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 70MM2	UN	100	9,91	57
58	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 95MM2	UN	100	11,78	58
59	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 120,0MM²	UN	100	24,08	59
60	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 150,0MM²	UN	100	64,94	60
61	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 16,0MM²	UN	100	10,16	61
62	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 185,0MM²	UN	100	55,80	62
63	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 240,0MM²	UN	100	60,27	63
64	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 25,0MM²	UN	100	10,94	64
65	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 35,0MM²	UN	100	12,45	65
66	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 50,0MM²	UN	100	17,24	66
67	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 70,0MM²	UN	100	20,56	67
68	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 95,0MM²	UN	100	44,31	68
69	CONECTOR UNIDUTI PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	50	6,06	69
70	CONECTOR UNIDUTI PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UN	50	2,69	70
71	CONECTOR UNIDUTI PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	50	2,75	71
72	CONECTOR UNIDUTI PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	50	9,25	72
73	CONECTOR UNIDUTI PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	50	4,45	73
74	CONJ. 4X4 COM 2 TOMADAS 2 P+T 10A DE EMBUTIR MODULAR	UN	50	12,50	74

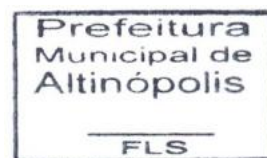


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
75	CONTATOR TRIP. 125A 220VCA AUX 2NA+2NF	UN	5	210,22	75
76	CONTATOR TRIP. 150A 220VCA AUX 2NA+2NF	UN	5	1.768,38	76
77	CONTATOR TRIP. 225A 220VCA AUX 2NA+2NF	UN	5	2.213,66	77
78	CONTATOR TRIP. 340A 220VCA AUX 2NA+2NF	UN	5	2.032,66	78
79	CONTATOR TRIPOLAR 100 AMP. COM BOBINA 220V C/2NA + 2N.F	UN	50	1.025,70	79
80	CONTATOR TRIPOLAR 18A 3P+1NA BOBINA 220V 50/60HZ	UN	20	130,34	80
81	CONTATOR TRIPOLAR 25A 3P+1NA BOBINA 220V 50/60HZ	UN	20	130,33	81
82	CONTATOR TRIPOLAR 30 AMP. COM BOBINA 220V C/ 1N.A + 1 N.F	UN	50	122,88	82
83	CONTATOR TRIPOLAR 32A 3P+1NA BOBINA 220V 50/60HZ	UN	20	193,09	83
84	CONTATOR TRIPOLAR 50 AMP. COM BOBINA 220V C/ 1N.A + 1 N.F	UN	50	188,03	84
85	CONTATOR TRIPOLAR 70 AMP. COM BOBINA 220V C/ 1N.A + 1 N.F	UN	50	346,19	85
86	CONTATOR TRIPOLAR 9A 3P+1NA BOBINA 220V 50/60HZ	UN	20	81,84	86
87	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	50	36,70	87
88	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UN	50	23,04	88
89	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	50	11,33	89
90	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2"	UN	50	28,21	90
91	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	50	43,16	91
92	CURVA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	50	3,58	92
93	DISJUNTOR "TRIPOLAR 125 A" CAIXA MOLDADA	UN	10	1.649,68	93
94	DISJUNTOR "TRIPOLAR 150 A" CAIXA MOLDADA	UN	10	345,83	94
95	DISJUNTOR "TRIPOLAR 32,00 A"	UN	30	37,87	95
96	DISJUNTOR "TRIPOLAR 50,00 A"	UN	30	42,22	96
97	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	PC	50	34,08	97
98	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	50	25,03	98
99	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP	UN	50	29,98	99
100	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UN	50	26,48	100
101	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	50	26,59	101
102	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	UN	50	25,04	102
103	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	50	28,06	103
104	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UN	50	32,76	104
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMP. CAIXA MOLDADA	UN	10	253,99	105
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	20	36,33	106
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMP. CAIXA MOLDADA	UN	10	1.259,87	107
108	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	PC	10	123,96	108
109	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES	PC	50	9,37	109
110	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	50	12,09	110
111	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	50	11,76	111
112	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PC	50	12,37	112

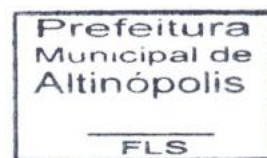


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
113	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A	PC	50	9,66	113
114	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	UN	5	11,69	114
115	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES	PC	50	9,33	115
116	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	UN	50	9,24	116
117	DUCHA 4 TEMPERATURAS 127V 5400W	UN	50	70,64	117
118	ELETROCALHA PERFURADA TIPO U 150X50X3000MM	UN	50	41,61	118
119	ELETRODO DE SENSOR PARA RELE DE NIVEL ELETRONICO	UN	50	22,74	119
120	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL - MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 1/2"; COR: LARANJA - REFORÇADO.	M	500	19,51	120
121	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL - MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 1"; COR: LARANJA - REFORÇADO.	M	500	18,82	121
122	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL - MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 3/4"; COR: LARANJA - REFORÇADO.	M	500	2,60	122
123	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2"	M	100	62,73	123
124	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4"	M	100	43,26	124
125	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	M	100	30,51	125
126	ELETRODUTO GALVANIZADO 2 1/2"	M	100	151,39	126
127	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	M	100	110,48	127
128	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	UN	100	19,08	128
129	EMENDA P/ELETROCALHA INTERNA U 150X500MM	UN	50	3,57	129
130	FECHADURA ELETRICA ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CILINDRO: 40MM, VOLTAGEM: 12V; POTÊNCIA MÁXIMA: 15 W; CONSUMO DE ENERGIA: 0,015 KW/H.	UN	10	312,65	130
131	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	M	500	2,54	131
132	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	M	500	4,67	132
133	FIO PARALELO 2X1,00MM	M	500	1,74	133
134	FITA AUTO FUSAO 19MMX20M	UN	50	29,95	134
135	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (COR AMARELO)	ROL	50	11,95	135
136	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (COR AZUL)	UN	50	11,87	136
137	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (COR BRANCO)	UN	50	11,77	137
138	FITA ISOLANTE 19MM X 20M (COR VERMELHO)	ROL	50	11,40	138
139	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UN	100	11,54	139
140	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V - 5A	UN	15	105,51	140
141	FUSÍVEL ALTA TENSÃO 10K	UN	15	5,89	141
142	FUSIVEL ALTA TENSAO 15K	UN	15	14,01	142
143	FUSIVEL ALTA TENSAO 20K	UN	15	27,50	143
144	FUSIVEL ALTA TENSAO 25K	UN	15	15,58	144
145	FUSIVEL ALTA TENSAO 30K	UN	15	15,58	145
146	FUSIVEL ALTA TENSÃO 5K	UN	15	14,46	146
147	FUSIVEL NH 02 400A	UN	15	97,34	147
148	FUSIVEL NH00 160A	UN	15	84,37	148
149	FUSIVEL NH01 125A	UN	15	35,15	149
150	FUSIVEL NH01 250A	UN	15	81,45	150

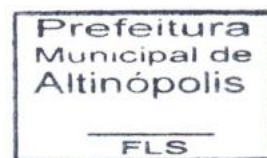


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
151	FUSÍVEL NH03 630A	UN	15	126,21	151
152	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1/2X2,00 MTS COM CONECTOR	UN	20	46,70	152
153	INTERFACE DE OPERAÇÃO REMOTA PORTA DE PAINEL TIPO KRMT-SSW07 PARA SOFT STARTER	UN	5	1.557,39	153
154	INTERRUPTOR BIPOLAR DE 20A DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	UN	50	25,98	154
155	INTERRUPTOR BIPOLAR DE 20A SISTEMA-X COM CAIXA	UN	50	9,08	155
156	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELA DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	UN	50	5,83	156
157	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELAS DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	UN	50	9,68	157
158	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS PARALELAS DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	UN	50	8,40	158
159	LÂMPADA LED 40W	UN	400	21,30	159
160	LAMPADA LED A60 12W X 127/220V - BOCAL E27	UN	400	7,16	160
161	LAMPADA LED A60 15W X 127/220V - BOCAL E27	UN	400	5,81	161
162	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UN	500	11,87	162
163	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UN	500	8,52	163
164	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UN	100	34,01	164
165	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	100	48,97	165
166	LUMINÁRIA 100 WATTS; TECNOLOGIA: LED SMD; APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO: >= 20.250 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOMINAL MÍNIMA DECLARADA: >= 135LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA DE REFERÊNCIA: 150 W; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL: 120-240 VCA; FATOR DE POTÊNCIA: = 0,95 ; THD=70; TEMPERATURA DE COR (CCT): 5000K; VIDA ÚTIL MÍNIMA COM MANUTENÇÃO 70% DO FLUXO LUMINOSO: 76.000 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA (ESTANQUEIDADE): IP66; RESISTÊNCIA À CHOQUES MECÂNICOS: IK09; DPS - PROTEÇÃO CONTRA SURTO MÍNIMA: 10KV; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO; PARAFUSO EM AÇO INOX; POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: +/- 20º; FAIXA ATENDIDA DE DIÂMETRO DE BRAÇO IP: 48,3 A 60,3MM PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA: 5 ANOS; O PARÂMETRO PRIMORDIAL A SER OBSERVADO PARA A AQUISIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É O FLUXO - LUMINOSO, PARA GARANTIR ASSIM OS RESULTADOS PREVISTOS NOS CÁLCULOS E SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS. AS POTÊNCIAS (W) SÃO INDICADAS COMO REFERÊNCIA, PODENDO EXISTIR VARIAÇÕES ENTRE DIFERENTES FORNECEDORES. VETADO USO DE	UN	15	788,99	166

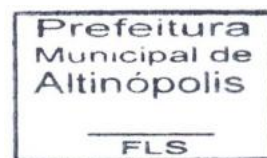


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
167	LUMINÁRIA 120 WATTS; TECNOLOGIA: LED SMD; APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO: ≥ 20.250 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOMINAL MÍNIMA DECLARADA: ≥ 135 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA DE REFERÊNCIA: 150 W; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL: 120-240 VCA; FATOR DE POTÊNCIA: $= 0,95$; THD=70; TEMPERATURA DE COR (CCT): 5000K; VIDA ÚTIL MÍNIMA COM MANUTENÇÃO 70% DO FLUXO LUMINOSO: 76.000 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA (ESTANQUEIDADE): IP66; RESISTÊNCIA À CHOQUES MECÂNICOS: IK09; DPS - PROTEÇÃO CONTRA SURTO MÍNIMA: 10KV; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO; PARAFUSO EM AÇO INOX; POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: $\pm 20^\circ$; FAIXA ATENDIDA DE DIÂMETRO DE BRAÇO IP: 48,3 A 60,3MM PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA: 5 ANOS; O PARÂMETRO PRIMORDIAL A SER OBSERVADO PARA A AQUISIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É O FLUXO - LUMINOSO, PARA GARANTIR ASSIM OS RESULTADOS PREVISTOS NOS CÁLCULOS E SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS. AS POTÊNCIAS (W) SÃO INDICADAS COMO REFERÊNCIA, PODENDO EXISTIR VARIAÇÕES ENTRE DIFERENTES FORNECEDORES. VETADO USO DE	UN	15	802,32	167
168	LUMINÁRIA 150 WATTS; TECNOLOGIA: LED SMD; APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO: ≥ 20.250 LM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOMINAL MÍNIMA DECLARADA: ≥ 135 LM/W; POTÊNCIA MÁXIMA DE REFERÊNCIA: 150 W; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL: 120-240 VCA; FATOR DE POTÊNCIA: $= 0,95$; THD=70; TEMPERATURA DE COR (CCT): 5000K; VIDA ÚTIL MÍNIMA COM MANUTENÇÃO 70% DO FLUXO LUMINOSO: 76.000 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMA (ESTANQUEIDADE): IP66; RESISTÊNCIA À CHOQUES MECÂNICOS: IK09; DPS - PROTEÇÃO CONTRA SURTO MÍNIMA: 10KV; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO; PARAFUSO EM AÇO INOX; POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO MÍNIMA: $\pm 20^\circ$; FAIXA ATENDIDA DE DIÂMETRO DE BRAÇO IP: 48,3 A 60,3MM PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA: 5 ANOS; O PARÂMETRO PRIMORDIAL A SER OBSERVADO PARA A AQUISIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É O FLUXO - LUMINOSO, PARA GARANTIR ASSIM OS RESULTADOS PREVISTOS NOS CÁLCULOS E	UN	15	810,44	168

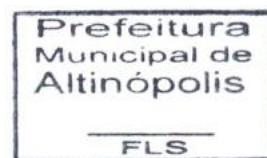


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
	SIMULAÇÕES LUMINOTÉCNICAS. AS POTÊNCIAS (W) SÃO INDICADAS COMO REFERÊNCIA, PODENDO EXISTIR VARIAÇÕES ENTRE DIFERENTES FORNECEDORES.VETADO USO DE				
169	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	10	23,57	169
170	LUMINARIA TUBULAR DE LED 36W	UN	500	53,68	170
171	LUMINÁRIA TUBULAR LED 2X18/20W	UN	500	12,28	171
172	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1"	M	500	2,66	172
173	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1/2"	M	500	1,41	173
174	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4"	M	500	1,86	174
175	MÓDULO DE INTERFACE PARA SOFT-STARTER LOCAL HMI SSW07/08 WEG	UN	5	745,83	175
176	PARAFUSO P/ ELETROCALHA 1/4"x1/2" COM TRAVA, PORCA E ARRUELA	UN	500	0,55	176
177	PLAFON DE PLASTICO BOCAL DE PORCELANA E27	UN	100	4,30	177
178	PORTEIRO ELETRONICO COM CAMERA	UN	5	703,59	178
179	POSTE PADRÃO PRATICO (PADRÃO CPFL) CATEGORIA C2 COM CABO DE COBRE 25,0 MM, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A COM CAIXA FRONTAL ENTREGA E INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO.	UN	3	5.923,65	179
180	POSTE PADRÃO PRATICO (PADRÃO CPFL) CATEGORIA C3 COM CABO DE COBRE 35,0 MM, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A COM CAIXA FRONTAL ENTREGA E INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO.	UN	3	5.470,89	180
181	POSTE PADRÃO PRATICO (PADRÃO CPFL) CATEGORIA C4 COM CABO DE COBRE 50,0 MM, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A COM CAIXA FRONTAL ENTREGA E INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO.	UN	3	5.378,70	181
182	POSTE PADRÃO PRATICO (PADRÃO CPFL) CATEGORIA C5 COM CABO DE COBRE 70,0 MM, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150A COM CAIXA FRONTAL ENTREGA E INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO.	UN	3	2.782,12	182
183	POSTE PADRÃO PRATICO (PADRÃO CPFL) CATEGORIA C6 COM CABO DE COBRE 95,0 MM, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200A COM CAIXA FRONTAL ENTREGA E INSTALAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO.	UN	3	5.170,82	183
184	PROTETOR DE SURTO DSP. 275V 20 KA MONOFÁSICO	UN	25	162,86	184
185	PROTETOR DE SURTO DSP. 275V 45 KA MONOFÁSICO	UN	25	55,23	185
186	PROTETOR DE SURTO DSP. 275V 45 KA TRIFÁSICO	UN	25	57,99	186
187	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16DISJ	UN	10	98,37	187
188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40DISJ COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A EMBUTIR	UN	10	925,47	188

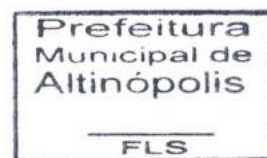


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
189	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40DISJ COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 100A SOBREPOR	UN	10	1.016,15	189
190	REATOR PARA LÂMPADAS DE DESCARGA - VAPOR DE SÓDIO USO EXTERNO (FATOR DE POTÊNCIA: ALTO / NÚMERO DE LÂMPADAS: 1 / POTÊNCIA DA LÂMPADA: 250 W / TENSÃO: 220 V)	UN	20	96,75	190
191	REATOR VAPOR DE SÓDIO "400W / 220V"	UN	20	131,00	191
192	RECEPTACULO EM PORCELANA "BOCAL E-27"	UN	100	4,75	192
193	RECEPTACULO LEVE DE PORCELANA E-40	UN	100	7,81	193
194	REFLETOR DE LED 150W	UN	50	82,54	194
195	REFLETOR LED 100W	UN	50	72,77	195
196	REFLETOR LED 1200W 6500K	UN	15	762,46	196
197	REFLETOR LED 200W	UN	50	97,56	197
198	REFLETOR LED 400W	UN	50	282,22	198
199	REFLETOR LED 50W	UN	100	32,82	199
200	RELE DE NIVEL	UN	50	135,96	200
201	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO CHINT NR2-36 1NA+1NF 28~36A	UN	20	120,52	201
202	RELÊ FALTA DE FASE 220V	UN	20	134,31	202
203	RELÊ FALTA DE FASE 380V	UN	20	152,44	203
204	RELÊ FALTA DE FASE FFN 220V	UN	10	130,59	204
205	RELE FOTOELETRICO	PC	100	27,25	205
206	RELÊ RETARDADO NA DESEGENIZAÇÃO 30SEG	UN	20	115,15	206
207	RELE RETARDADO NA DESENERGIZAÇÃO 30 A 300SEG	UN	20	148,78	207
208	RELÊ RETARDADO NA ENERGIZAÇÃO 30SEG	UN	20	138,62	208
209	RELÊ RETARDO NA ENERGIZAÇÃO 30 A 300 SEG	UN	20	125,49	209
210	RELE TEMP. ESTRELA TRIANGULO 3-30S 2NA+2NF	UN	20	179,01	210
211	SOFT-STARTER SSW07 - 365A - WEG	UN	3	14.846,78	211
212	SUPORTE BALANÇO VERTICAL 150X50MM P/ ELETROCALHA	UN	50	11,60	212
213	TERMINAL DE COMPRESSÃO "120 MM"	UN	50	15,65	213
214	TERMINAL DE COMPRESSÃO "150MM"	UN	50	16,25	214
215	TERMINAL DE COMPRESSÃO "240MM"	UN	50	41,33	215
216	TERMINAL DE COMPRESSÃO "25MM"	UN	50	2,55	216
217	TERMINAL DE COMPRESSÃO "35MM"	UN	50	4,46	217
218	TERMINAL DE COMPRESSÃO "70MM"	UN	50	8,31	218
219	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM - PARA CABOS DE COBRE COM 1 FURO DE FIXAÇÃO E 1 COMPRESSÃO.	UN	50	4,19	219
220	TERMINAL DE COMPRESSÃO 185MM - PARA CABOS DE COBRE COM 1 FURO DE FIXAÇÃO E 1 COMPRESSÃO.	UN	50	25,05	220
221	TERMINAL DE PRESSÃO DE "10MM"	UN	50	6,30	221
222	TERMINAL DE PRESSÃO DE "25MM"	UN	50	9,97	222
223	TERMINAL DE PRESSÃO DE "35MM"	UN	50	28,06	223
224	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5 MM	UN	50	4,75	224
225	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5 MM	UN	50	3,08	225
226	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6 MM	UN	50	3,90	226

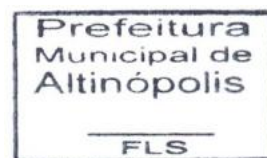


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI unit estimado	Item
227	TIMER ANALÓGICO	UN	10	93,76	227
228	TOMADA 2P+T DE 10A DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	UN	50	10,12	228
229	TOMADA 2P+T DE 10A SISTEMA-X COM CAIXA	UN	50	13,37	229
230	TOMADA 2P+T DE 20A DE EMBUTIR COM PLACA 4X2	UN	50	9,94	230
231	TOMADA 2P+T DE 20A SISTEMA-X COM CAIXA	UN	50	8,59	231
232	TRILHO P/ CONTATOR	M	25	267,07	232
233	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM	UN	30	279,52	233
234	VENTILADOR DE TETO 03 PAS COM LUSTRE	UN	30	241,79	234

Local de entrega: Almoxarifado Municipal: Estrada José Leme Walter, sem número, Parque Santa Cruz, Altinópolis, SP, das 8:00 às 17:00 horas.

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos após o envio do pedido de compra.

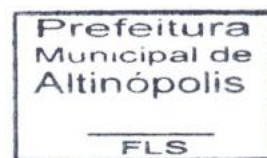


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

INTERESSADOS:

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.058/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2025 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.1. Este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se,

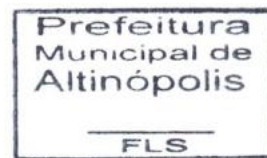


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municiammento.
- 4.2.** Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.
- 4.3.** Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.
- 4.4.** O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.5.** O objeto deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme orientação dos órgãos solicitantes.
- 4.6.** As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- 4.7.** A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- 4.8.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- 4.9.** Quando necessária, a reposição (troca) dos produtos deverá acontecer no máximo em 24 horas.

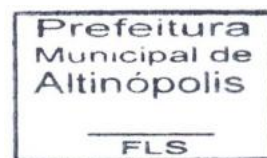


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- 4.10.** As partes convencionam que o meio oficial de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será o correio eletrônico (e-mail), considerado plenamente válido para todos os efeitos legais.
- 4.11.** As comunicações, notificações, solicitações e demais manifestações contratuais deverão ser enviadas aos endereços eletrônicos informados pelas partes no preâmbulo ou em documento próprio, sendo de responsabilidade exclusiva da parte a atualização de seu e-mail junto à outra.
- 4.12.** Presumir-se-á recebida a comunicação na data do envio do e-mail, salvo comprovação em contrário, produzindo plenos efeitos jurídicos.
- 4.13.** A alteração do endereço eletrônico deverá ser formalmente comunicada à outra parte, sob pena de se reputar válida a comunicação encaminhada ao e-mail anteriormente indicado.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** Quando o fornecedor não entregar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceitável;
- d)** Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.

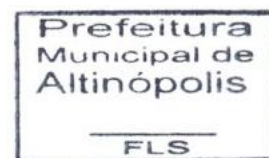


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

6.4. Fica designado o servidor Emílio Carlos de Aguiar para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

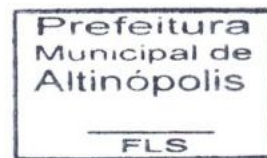


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 28 dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

8.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **compras.obras@altinopolis.sp.gov.br**.

8.3. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

8.4. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

8.5. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

8.6. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

8.7. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.10. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

8.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá

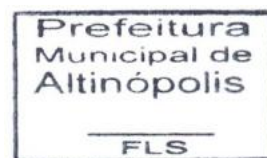


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC-IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
44	030100	339039	04.123.3004	2046	01	110.000	57.000,00
62	040100	339039	15.451.4000	2039	01	110.000	7.815,00
66	040100	339039	15.451.4000	2040	01	110.000	246.185,00
71	040100	339039	15.452.4001	2035	01	110.000	30.212,00
142	050500	339039	12.361.5001	2003	01	110.000	185.507,55
162	050600	339039	27.812.5102	2012	01	110.000	115.265,00
184	060100	339039	10.301.6000	2001	01	310.000	12.536,00
257	070100	339039	08.244.7000	2031	01	510.000	67.952,00
290	080100	339039	18.541.8003	2044	01	110.000	1.657,00
301	080100	339039	23.122.8000	2045	01	110.000	5.975,00
338	120100	339039	06.181.9100	2082	01	110.000	21.834,00
367	150100	339039	04.122.9400	4105	01	110.000	5.547,00
343	120100	339039	06.452.9102	2059	01	400.001	21,00

9.2. – No primeiro período de doze meses, não haverá reajuste.

9.2.1 – No caso de renovação da ata, será aplicado o reajuste conforme índice INPC/IBGE acumulado em doze meses contados da data da apresentação da proposta.

9.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades

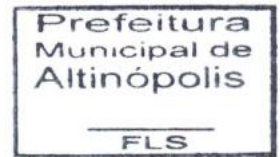


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 00 de xxx de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

Empresa contratada

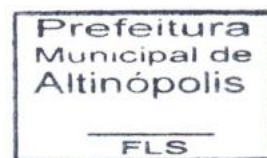


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

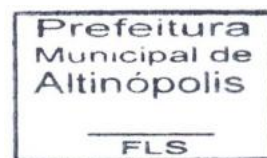


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

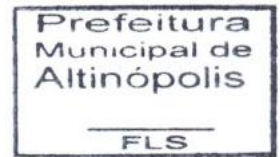


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

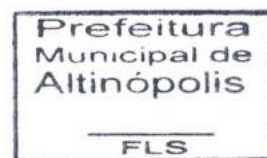


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

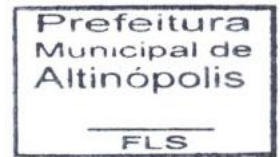


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

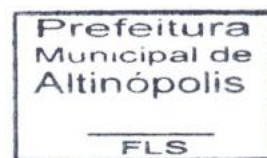


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº _____ /20__.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____, qualificada como
microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, ____ (data) _____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o
enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

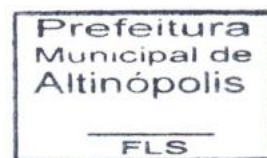


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9644/ 3665-9691

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 058/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: **Ag. Nº**

Item	Quantidade	Item	Marca	Valor unitário	Valor total
		DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO			

Observações:

- Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Dados da pessoa que assinará a ata de registro: nome completo, RG, CPF, cargo
- Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21) **Apenas MEI, ME ou EPP**
- Local e data
- Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura.